

Anexo LXXIII **incluído** pelo Decreto n.º 1.723-R, de 18.08.06, efeitos a partir de 21.08.06:

**ANEXO LXXIII**

(a que se refere o art. 788, § 5.º, do RICMS/ES)

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DEPOSITÁRIO DE MERCADORIAS OU BENS APREENDIDOS**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>
<b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DEPOSITÁRIO DE MERCADORIAS OU BENS APREENDIDOS</b>	
<p>Com base na prerrogativa estabelecida no art. 788, §§ 4.º e 5.º, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, estando comprovada a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, AUTORIZO a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação das mercadorias ou bens apreendidos pelo Auto de Apreensão e Depósito abaixo especificado, ficando o FIEL DEPOSITÁRIO ciente das responsabilidades que advêm de tal fato, permanecendo o objeto da apreensão em seu poder até a posterior liberação por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, sem qualquer ônus para a Fazenda Pública Estadual, obrigand-o-se à restituição, quando solicitada, facultada a entrega do equivalente em moeda corrente, conforme art. 791, § 2.º, do RICMS/ES, sendo que a recusa à restituição sujeita à penalidade prevista no art. 75, § 8º, X, da Lei n.º 7.000, de 27 de dezembro de 2001.</p>	
<p><b>Processo Administrativo n.º</b> _____ <b>Auto de Apreensão e Depósito n.º</b> _____</p> <p><b>Valor das mercadorias ou bens: R\$</b> _____</p> <p><b>Depositário anterior:</b> _____ <b>CNPJ/CPF :</b> _____</p>	
<p><b>Identificação do fiel depositário:</b></p> <p>Nome/Razão Social: _____ <b>CNPJ/CPF :</b> _____</p> <p>Endereço: _____</p>	
<p><b>Autoridade Fazendária:</b></p> <p>Nome: _____ <b>Cargo:</b> _____ <b>N.º Func.:</b> _____</p> <p>Local/data : _____, _____ de _____ de 20__ <b>Assinatura:</b> _____</p>	
<b>RECIBO</b>	
<p>Recebi as mercadorias especificadas no AAD acima referenciado, em _____ de _____ de 20__</p> <p>Nome: _____ <b>CPF:</b> _____ <b>RG:</b> _____</p> <p>Assinatura: _____</p>	

Expedido em 4 vias (1.ª via: processo – 2.ª via: novo depositário – 3.ª via: depositário anterior – 4.ª via: arquivo Sefaz)

Anexo LXXIV **incluído** pelo Decreto n.º 1.723-R, de 18.08.06, efeitos a partir de 21.08.06:

**ANEXO LXXIV**

(a que se refere o art. 795, Parágrafo único, do RICMS/ES)

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS OU BENS APREENDIDOS**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>
<b>TERMO DE LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS OU BENS APREENDIDOS</b>	
LIBERAÇÃO procedida com base no art. 790 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.	
As mercadorias ou bens apreendidos foram liberados após o pagamento das despesas ocorridas com a apreensão, através do Documento Único de Arrecadação n.º _____ .  <input type="checkbox"/> NÃO HOUVE DESPESA DECORRENTE DA APREENSÃO	
Auto de Apreensão e Depósito n.º _____ Processo Administrativo n.º _____ Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de _____ _____, Estado do Espírito Santo, procedi a LIBERAÇÃO das mercadorias (ou bens) apreendidos na forma do AAD acima especificado.	
<b>Autoridade Responsável pela Liberação:</b> Nome: _____ Cargo: _____ N.º Funcional: _____ Local/data : _____, _____ de _____ de 20__ Assinatura: _____	
<b>RECIBO</b>  Recebi as mercadorias especificadas no AAD acima referenciado, em _____ de _____ de 20__ Nome: _____ Endereço: _____ CPF : _____ RG: _____ Assinatura: _____	

Expedido em 3 vias (1.ª via: processo – 2.ª via: depositário – 3.ª via: arquivo Sefaz)

Anexo LXXV **incluído** pelo Decreto n.º 1.723-R, de 18.08.06, efeitos a partir de 21.08.06:

**ANEXO LXXV**

(a que se refere o art. 826, do RICMS/ES)

**TERMO DE REVELIA**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	
<b>TERMO DE REVELIA</b> Art. 826, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002		
Processo n.º: _____ Auto de Infração n.º _____		
<b>Identificação do Sujeito Passivo:</b> No me/Razão Social: _____ CNPJ/CPF : _____		
Data da intimação do sujeito passivo: _____		
<b>Forma da intimação: (doc. fls. _____)</b> <input type="checkbox"/> Ciência do sujeito passivo, seu representante legal ou preposto, no processo <input type="checkbox"/> Termo lavrado em livro fiscal <input type="checkbox"/> Comunicação postal expedida sob registro, com prova de recebimento <input type="checkbox"/> Realizada pela autoridade fiscal com entrega de cópia do auto de infração ao sujeito passivo, seu representante legal ou preposto <input type="checkbox"/> Realizada pela autoridade fiscal, com recusa do sujeito passivo de recebimento do auto de infração, confirmada por duas testemunhas <input type="checkbox"/> Edital publicado no Diário Oficial do Estado		
<b>CERTIFICAÇÃO</b>		
Certifico que, findo o prazo estabelecido no art. 821 do Regulamento do ICMS/ES, sem que tenha sido apresentada a impugnação relativa ao auto de infração acima especificado, fica o sujeito passivo considerado REVEL, para todos os efeitos legais, devendo os autos serem encaminhados à Gerência de Arrecadação e Informática / Subgerência de Dívida Ativa – GEARI / SUDAT, para inscrição em dívida ativa, na forma do art. 826 do RICMS/ES. Declaro, ainda, que o Sistema de Informações Tributárias – SIT – informa que não houve apresentação de impugnação no prazo legal.		
Chefe da Agência da Receita Estadual _____		
Nome: _____	N.º Funcional: _____	Data: _____

Assinatura:.....